



EDITAL

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAI, Inscrito no CNPJ Nº 04.815.319/0001-26, com sede à Rua Garibaldi Vigiano, nº149, Vila Ordem e Progresso, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 19/02/2024, ÀS 17:00 HORAS
HORÁRIO DA FASE DE ENVIO DE PROPOSTAS	DAS 09:00 AS 17:00HS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Licitacaturai2017-2020@hotmail.com
LINK DO EDITAL:	http://gestaopublica.caturai.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf?e=

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica **Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de TESTE RAPIDO COVID-19 AG SWAB C/1(AUTOTESTE).**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Caturai-GO, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação:

10.302.0046.2.055 – 3.3.90.30.36.



3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$ 59.150,00** (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.1.9. Comprovante de endereço da empresa;

4.1.1.10. Demais documentos informados no Termo de Referência.

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Caturai-GO, 09 de fevereiro de 2024.

Elizabeth Angélica Gouveia Furtado
Agente de Contratação



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.) DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de TESTE RAPIDO COVID-19 AG SWAB C/1(AUTOTESTE).

1.2 – O fornecimento do bem deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital:

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Item	Descrição	Qnd	Qtd.	Valor unt estimado	Valor total estimado
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID 19 - TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS (AG) DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: g) SENSIBILIDADE MINIMO DE 93,2% E ESPECIFICIDADE MINÍMA DE 99,2%; h) TEMPO PARA O RESULTADO DE 10 MINUTOS; i) ARMAZENAMENTO E CONDIÇÕES DE USO ENTRE 2 E 30°; j) VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES; k) QUE TENHA SIDO REGISTRADO E VALIDADO PELA ANVISA; l) CADA TESTE DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE E CONTER TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A COLETA E REALIZAÇÃO DO TESTE; A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE. (CONTEM: - 01 DISPOSITIVO DE TESTE - 01 SWAB NASAL ESTERIL - SACO DE DESCARTE - 01 TUBO COM SOLUÇÃO TAMPÃO - 01 INSTRUÇÃO DE USO - 01 GUIA RAPIDO)	Unid	5000	R\$ 11,83	R\$ 59.150,00

1.3 - A ata de registro terá validade para 12 meses podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/21.

2.) DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

2.1 – A COVID-19 (Coronavírus Disease), doença causada pelo Coronavírus, costuma provocar febre, cansaço, tosse seca e dificuldades para respirar. Alguns pacientes podem apresentar dores de cabeça e pelo corpo, congestão nasal, coriza, garganta inflamada ou diarreia. Os sintomas são muito semelhantes aos da Influenza, sendo muito difícil diferenciar



as doenças. Nos casos mais graves de COVID-19, pode ocorrer pneumonia, síndrome respiratória aguda grave e insuficiência renal. Detectar a presença do vírus o quanto antes é fundamental para evitar que o indivíduo contamine outras pessoas.

Inicialmente torna-se imprescindível informar que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.

O registro para aquisição de Testes Rápidos COVID-19 AG SWAB C/1(AUTOTESTE) e é de extrema importância, especialmente para atender às demandas específicas das unidades de saúde do Município de Caturai - GO.

No âmbito da saúde, as aquisições são necessárias haja vista que os testes acima elencados são de uso essencial pelos profissionais da saúde no combate ao novo coronavírus, à fim de testar infectados e possíveis infectados, para assim, introduzi-los em isolamento social, evitando a disseminação do vírus em nosso município, os Antígenos são pequenas partículas do vírus importantes para o diagnóstico da doença.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que a aquisição do teste rápido qualitativo para detecção de antígeno da covid-19 (sars-cov-2), alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse município, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção do contágio e proliferação do coronavírus (COVID-19), a Covid significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade. A pandemia de covid-19 trouxe uma rápida e intensa alteração em nossas vidas. E em meio a todas essas mudanças, agimos rapidamente dentro de nosso papel responsável enquanto serviço essencial à população para garantir a segurança do que nos é mais valioso.

3.) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 - As proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogo do(s) item(ns), contendo todas as informações que possibilitem a avaliação pelo servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

3.3 - As especificações definidas no Termo de Referência e na especificação dos serviços deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do Objeto pretendido, e, nesse caso, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar a



superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta.

3.4 - Estando o valor obtido dentro dos limites do Valor Máximo Praticável apurado pela Administração e aprovado o catálogo apresentado pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) a declarará provisoriamente vencedora.

3.5 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa emitido há no máximo 01 (um) ano;
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada;
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4.) DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, conforme dotações parte integrantes do processo.

10.302.0046.2.055 – 3.3.90.30.36.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. A execução iniciada imediatamente e o fornecimento realizado em até 02 (dois) dias após a emissão da requisição;

6.2. O fornecimento será parcelado ou de acordo com as necessidades apresentadas pela contratante, com prazo de entrega não superior a **02 (dois) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

6.3. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Garibaldi Virgiano, nº 149 – Centro, Caturai, GO, de Segunda à Sexta, no horário das 07 as 11h e as 13h horas às 17 horas

6.4. Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Municipal de Saúde e por este Edital;



6.5. O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, pelo Ministério da Saúde e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6.6. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A ata de registro terá validade para 12 meses podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. A entrega do material deverá ocorrer imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento e conforme critérios estabelecidos nesse documento.

8.2. As entregas deverão ser realizadas nas sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Garibaldi Virgiano, nº 149 – Centro, Caturai, GO, de Segunda à Sexta, no horário das 07 as 11h e as 13h horas às 17 horas, ou conforme necessidade da administração previamente acordadas.

8.3. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, uma vez que trata-se de refeição para consumo imediato.

8.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota



fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.5. O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas dos órgãos competentes e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações descritas neste Termo de Referência.

9.1.6. A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

9.1.7. Corrigir e substituir, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco e de forma imediata, quaisquer vícios, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do termo de referência.

9.1.8. Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. QALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 As empresas participantes deverão apresentar:

- a) Alvará Sanitário do ano corrente
- b) Certificado de Regularidade Técnica de Farmacêutico.
- c) AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA.
- d) AE – Autorização Especial emitida pela ANVISA, caso necessário.
- e) Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentada comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto desta Licitação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de fornecimento e/ou serviços

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

- a.** OS Pagamentos Serão Realizados Contra Apresentação: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Caturai, através da Secretaria Municipal de Finanças.
- b.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- f) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);



- g) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- h) Certidão Negativa Municipal;
- i) Certidão Negativa Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- d) Incoerência na prestação dos serviços conforme objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem/ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas no edital/termo de referência.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE



VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Caturai e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Caturai tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal da Secretaria anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Secretaria de Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 012/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kit específico para o diagnóstico de covid 19 - teste rápido para detecção qualitativa específica de antígenos (ag) de sars-cov-2 em amostras de swab.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Qnd	Qtd.	Valor unt estimado	Valor total estimado
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID 19 - TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS (AG) DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: a) SENSIBILIDADE MINIMO DE 93,2% E ESPECIFICIDADE MINÍMA DE 99,2%; b) TEMPO PARA O RESULTADO DE 10 MINUTOS; c) ARMAZENAMENTO E CONDIÇÕES DE USO ENTRE 2 E 30°; d) VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES; e) QUE TENHA SIDO REGISTRADO E VALIDADO PELA ANVISA; f) CADA TESTE DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE E CONTER TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A COLETA E REALIZAÇÃO DO TESTE; A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE. (CONTEM: - 01 DISPOSITIVO DE TESTE - 01 SWAB NASAL ESTERIL - SACO DE DESCARTE - 01 TUBO COM SOLUÇÃO TAMPÃO - 01 INSTRUÇÃO DE USO - 01 GUIA RAPIDO)	Unid	5000	R\$	R\$
TOTAL				R\$	

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da Proposta 60 dias;



Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.